



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 01/2014

O município de Lauro de Freitas, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2014**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria n.º 1.034 GM/MS de 05 de maio de 2010 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o chamamento para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE** para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

I DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Lauro de Freitas e municípios referenciados.

II DAS CONDIÇÕES

II.1 O presente edital objetiva o credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde, de pessoas jurídicas que tenham capacidade técnica e operacional suficiente para prestação de serviços de saúde em caráter complementar aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Lauro de Freitas, o que possibilitará, futuramente, à critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, a celebração de contrato de prestação de serviços, de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria n.º 1.034 GM/MS de 05 de maio de 2010, Portarias específicas para cada serviço e demais legislações que tratem sobre a matéria objeto do presente, bem como as especificações constantes no edital.

II.2 Todos os interessados em prestar serviços ao SUS deverão participar do chamamento, inclusive as unidades já credenciadas, igualmente obrigadas a encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

II.3 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Lauro de Freitas/BA;



II.4 Os serviços devem obedecer ao contido na RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde), RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, além das legislações existentes aplicáveis aos serviços de saúde a ser prestado ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes;

II.5 As unidades deverão atender a legislação no que diz respeito às pessoas portadoras de deficiência física;

II.6 As instituições interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal da Saúde de Lauro de Freitas – SMS, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros;

II.7 Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SUS, e serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, tanto nos casos de regime de internação, quanto os classificados como ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90;

II.8 Os procedimentos constantes na Tabela Municipal terão como referência o preço nela estabelecido, prevalecendo este sobre o preço da Tabela SUS;

II.9 Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS e/ou Tabela Municipal passarão, automaticamente, a estar contemplados no rol estabelecido no Anexo I;

II.10 Os serviços serão contratados na modalidade ambulatorial e/ou hospitalar, conforme a necessidade do Município, bem como de acordo com a Programação Pactuada Integrada – PPI, processo de regionalização municipal, bem como discricionariedade quanto a conveniência e oportunidade.

II.11 As instituições que realizem procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde somente poderá executá-los se a obtiver.

II.12 Aplicam-se ao presente Chamamento Público as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, para as pessoas jurídicas nela inseridas.



II.13 A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os prestadores habilitados, bem como todos os procedimentos por eles ofertados. A contratação dependerá na análise técnica feita pela Secretaria de Saúde.

II.14 Os contratos administrativos que forem firmados serão pagos de acordo com os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – Tabela SUS, com exceção dos procedimentos que poderão ser publicados na Tabela de Procedimentos de Saúde do Município de Lauro de Freitas que serão pagos de acordo com esta.

III DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

III.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida no Núcleo de Informações da Central Humanizada Municipal de Marcação da Saúde-CEHMS, situado na Rua Maria Isabel dos Santos, 302, lote 41, Centro, Lauro de Freitas – Bahia, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas/BA, no período das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública em data a ser publicada por esta SMS no Diário Oficial do Município:** <http://io.org.br/ba/laurodefreitas/DiarioOficial>

III.2 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

III.3 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do **Anexo II**, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do interessado;

III.4 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada. A não apresentação da autenticação importará na inabilitação do interessado.

III.5 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

III.6 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade, bem como o acompanhamento das publicações referente ao certame.



IV DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

IV.1 Capacidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição;
- e) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo III**.

IV.2 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Declaração exarada por contador devidamente registrado no Conselho da categoria profissional, de que a instituição detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira, anexando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal;
 - a.1) Somente instituições que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541/92;
 - a.2) Somente será habilitada a instituição que obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, conforme o **Anexo IV**.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidões negativas de tributos e contribuições federais;
- c) Certidões negativas de tributos e contribuições municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito no Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS).
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



IV.4 Qualificação Técnica

- a) Certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos de Classe, conforme legislação em vigor;
- b) Alvarás de funcionamento e da Vigilância Sanitária.
 - b.1) Serão aceitos os meros protocolos dos pedidos de concessão dos alvarás caso sua emissão dependa, exclusivamente, de ato da Administração, ficando os interessados advertidos que se a unidade não atender a todos os requisitos que autorizem a concessão dos alvarás, a prestação dos serviços estará condicionada à regularização da situação pela unidade;
- c) Declaração (modelo no **Anexo V**) firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que, expressamente:
 - c.1) Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela SUS e com a Tabela Municipal, e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
 - c.2) Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela SMS e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.
- d) Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- e) Memorial (modelo no **Anexo VI**) descritivo com os seguintes itens:
 - e.1) Declaração dos equipamentos instalados nas unidades na sua totalidade;
 - e.2) Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias.
- f) Declaração informando o quantitativo de procedimentos ofertados ao SUS e especificações conforme **Anexo VII**;
- g) Preenchimento da Ficha Cadastral, conforme modelo no **Anexo VIII**;
- h) As instituições que estiverem estabelecidas em mais de uma base territorial deverão entregar a declaração do **Anexo VII** separadamente, por unidade de atendimento, para efeito de classificação por região distrital.



V DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOCUMENTAL

V.1 A abertura dos envelopes e análise documental será feita pela Comissão do Chamamento em sessão pública, sendo franqueado o acesso aos interessados, que poderão ter vista dos documentos em data e horário a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://io.org.br/ba/laurodefreitas/DiarioOficial>

V.2 Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas será lavrada ata com assinatura dos presentes.

VI DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

VI.1 O processo de avaliação das instituições participantes do presente Chamamento será realizado em duas etapas:

a) Pré-habilitação: análise documental;

b) Habilitação: vistoria técnica realizada pela SMS, para efetiva inclusão da instituição no Banco de Prestadores desta Secretaria.

VI.2 Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital;

VI.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, bem como conceder prazo para sanear pendências em prazo não superior a 5 dias úteis;

VI.3 A pré-habilitação e posteriormente a habilitação serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site <http://io.org.br/ba/laurodefreitas/DiarioOficial>

VII DA VISTORIA TÉCNICA

VII.1 As instituições habilitadas serão vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal da Saúde após análise da documentação relacionada no **item IV**.

VII.2 Durante a vistoria técnica, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de habilitação, serão analisados os itens descritos no **Anexo VI e VII** deste Edital, a fim de validar tais informações.

VII.3 A divergência entre as informações prestadas pelo interessado e o certificado através da vistoria técnica acarretará a inabilitação do interessado.



VIII DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão de Chamamento Público publicará a relação das instituições consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site <http://io.org.br/ba/laurodefreitas/DiarioOficial>

IX DO PRAZO RECURSAL

IX.1 Os interessados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer;

IX.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Secretário da SMS por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima.

IX.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

X DA HOMOLOGAÇÃO

X.1 Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Saúde para homologação do resultado.

XI DA CONTRATAÇÃO

XI.1 Terão prioridade na contratação as instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme disposto na Lei nº 8.080/90;

XI.2 Será adotado como critério de contratação respectivamente: distribuição das unidades nos distritos sanitários do Município de Lauro de Freitas, observando-se o contingente populacional de cada distrito e vazio assistencial, capacidade instalada do interessado; prestador que oferte maior diversidade de procedimento ao SUS na mesma especialidade; unidade que possua maior quantidade de profissionais especializados;

XI.3 No caso dos interessados que participarem da mesma especialidade e tenham as mesmas condições de critério supramencionado, o critério de preferência de contratação será aquele que possui profissionais com maior número de títulos, obedecendo a seguinte ordem: título de doutor, de mestre, de especialista.

XI.4 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas instituições habilitadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município de Lauro de Freitas e municípios referenciados, segundo a Programação Pactuada Integrada – PPI;



XI.5 Os interessados que já possuírem contrato com a Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas oriundo do Chamamento Público anterior somente poderão ser contratados após a rescisão contratual no caso do processo ainda estar vigente.

XI.6 São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

XI.7 As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

XI.8 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, limitado ao limite de 60 (sessenta) meses;

XI.9 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado;

XI.10 A instituição que vier a ser credenciada por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Contrato;

XI.11 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

XI.12 É vedada a subcontratação, somente podendo ser feita por autorização expressa da Secretaria Municipal de saúde.

XII DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

XII.1 A SMS pagará, mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela SUS ou Tabela Municipal em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde e SMS, respectivamente;

XII.2 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos Projetos/Atividades 2359. Elementos de Despesa 3.3.90.39 00; Fonte de Recurso 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subseqüentes.

XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIII.1 Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos na Tabela SUS e Tabela Municipal, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis;



XIII.2 Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos;

XIII.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Saúde, não podendo alegar desconhecimento dos atos;

XIII.4 As instituições selecionadas ficam, desde já, cientes de que os procedimentos contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e/ou autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos e fluxos pré-definidos por esta SMS;

XIII.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público e, em última instância, pelo Secretário Municipal da Saúde;

XIII.6 O Secretário Municipal da Saúde poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório;

XIII.7 Fica reservada a esta SMS a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XIII.8 O Contrato a ser firmado seguirá os moldes do **Anexo IX**.

XIII.9 Fica eleito o foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Secretário Municipal da Saúde



ANEXO I

Relação de Procedimentos (Tabela SUS)

| Códigos | Agregados / Procedimentos |
|----------------|----------------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |



ANEXO II

Modelo do Envelope

Secretaria Municipal da Saúde / Lauro de Freitas-Bahia

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS – N.º 01/2014 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE.

(nome da instituição interessada e seu respectivo endereço)



ANEXO III

Declaração

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lauro de Freitas ____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV

Análise Econômico-Financeira

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez corrente – LC
- Liquidez geral – LG
- Solvência geral – SG

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

Ativo Circulante (+) Realizável ao Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante (+) Exigível ao Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante (+) Exigível ao Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral – índice maior ou igual a 1,00



ANEXO V

Declaração de Ciência dos Termos

Pelo presente instrumento, _____ nome da instituição, CNPJ _____ nº do CNPJ, com sede na _____ endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2014, cujo objeto é atender a demanda do Município de Lauro de Freitas ou a ele referenciados, de forma eletiva ou de urgência/emergência, por intermédio da regulação e controle da Central Municipal de Regulação, declara, sob as penas da lei, que:

– Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e Tabela de Procedimentos de Saúde do Município de Lauro de Freitas, e estão de acordo com o programa de repasse e financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

– Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde e/ou Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde do Lauro de Freitas.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de _____.

Assinatura (nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição interessada.



ANEXO VI

Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS n° 01/2014

Indicamos para os fins de cumprimento das obrigações editalícias, as instalações, o aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2014, como sendo:

- Instalações e Aparelhamento (descrever COM PRECISÃO as instalações e aparelhamentos disponíveis aos usuários do SUS)
- Pessoal Técnico (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias)

Declaro que todas as informações aqui prestadas estão corretas e correspondem à realidade.

Lauro de Freitas ____ de _____ de _____.

Assinatura (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Ficha de Equipamentos

| CNES | Nome da Unidade | | |
|--------------|---------------------------------|-------------------------|--------------|
| | | | |
| Equipamentos | Quantidade | Situação do Equipamento | |
| | | Funciona | Não Funciona |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | Responsável Técnico pela visita | | |



| | | |
|--|--|-------------|
| | FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional (Continuação) | Ficha nº 18 |
|--|--|-------------|

| | |
|---|--|
| 1 - DADOS OPERACIONAIS → 2 - IDENTIFICAÇÃO 2.1 - CNES <input style="width: 100px; height: 20px;" type="text"/> | INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/> |
| 2.8 - Nome Fantasia do Estabelecimento <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | |

31.1.1 - Nome do Profissional *

31 - DADOS DO PROFISSIONAL - Continuação

| | | |
|---|---|---|
| 31.4 - Vínculos | | |
| 31.4.1 - Registro no Conselho de Classe <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.2 - Órgão Emissor <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.3 - Atendimento ao SUS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| 31.4.4 - Vínculo | | |
| Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Vinculação <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Tipo <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Sub-Tipo <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> |
| 31.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO Código <input style="width: 100px;" type="text"/> Descrição <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | | 31.4.6 - Carga Horária Semanal <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Outros |
| 31.4.7 - Data de Entrada <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.8 - Data de Desligamento <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.9 - Motivo do Desligamento Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Descrição <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> |
| 31.4 - Vínculos | | |
| 31.4.1 - Registro no Conselho de Classe <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.2 - Órgão Emissor <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.3 - Atendimento ao SUS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| 31.4.4 - Vínculo | | |
| Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Vinculação <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Tipo <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Sub-Tipo <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> |
| 31.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO Código <input style="width: 100px;" type="text"/> Descrição <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | | 31.4.6 - Carga Horária Semanal <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Outros |
| 31.4.7 - Data de Entrada <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.8 - Data de Desligamento <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.9 - Motivo do Desligamento Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Descrição <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> |
| 31.4 - Vínculos | | |
| 31.4.1 - Registro no Conselho de Classe <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.2 - Órgão Emissor <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.3 - Atendimento ao SUS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| 31.4.4 - Vínculo | | |
| Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Vinculação <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Tipo <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Sub-Tipo <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> |
| 31.4.5 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO Código <input style="width: 100px;" type="text"/> Descrição <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | | 31.4.6 - Carga Horária Semanal <input type="checkbox"/> Ambulatorial <input type="checkbox"/> Hospitalar <input type="checkbox"/> Outros |
| 31.4.7 - Data de Entrada <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.8 - Data de Desligamento <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> | 31.4.9 - Motivo do Desligamento Cód. <input style="width: 20px;" type="text"/> Descrição <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> |

* Preencher com o nome do profissional informado na ficha 17

| | |
|--|------|
| Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade | Data |
|--|------|

| | | | |
|---|------|--|------|
| Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS | Data | Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS | Data |
|---|------|--|------|



ANEXO VII

Quantitativo de Procedimentos Ofertados e Especificações

| Código | Procedimento | Quantidade Ofertada (Mês) | Tipo (A – Ambulatório H - Hospitalar) |
|--------|--------------|---------------------------|---------------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Lauro de Freitas ____ de _____ de _____.

Assinatura (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

Modelo de Formulário de Cadastramento

A Instituição....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida..... n.º....., Bairro Cidade, Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, vem solicitar seu cadastramento nos termos do Edital do Chamamento Público nº 01/2014, informando desde já os dados a seguir:

| | | |
|----------------------|---------|-------|
| DADOS DA INSTITUIÇÃO | | |
| Nome | | |
| Telefone | Fax | |
| Correio Eletrônico | | |
| Banco | Agência | Conta |

Lauro de Freitas ____ de _____ de _____.

Assinatura (nome, carimbo e assinatura do representante legal da instituição).



ANEXO IX

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº.

PROCESSO Nº.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Lauro de Freitas

CONTRATADA: (Unidade Prestadora de Serviços em Saúde)

O MUNICÍPIO DO LAURO DE FREITAS, através da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua XXXXX, LAURO DE FREITAS - Bahia, CNPJ nº. XXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, **xxxxxxx**, devidamente autorizado por ato de delegação do Sr^a. Prefeita do Município de Lauro de Freitas, **xxxxxxx**, publicado no Diário Oficial do Município no dia xxxxxxxx, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **(NOME DO ESTABELECIMENTO)**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXX, CNES nº. XXXXX, com sede na XXXXXX, Lauro De Freitas – BA, representado pelo **Sr. XXXXX**, RG XXXXX, CPF XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria nº 1.034 GM/MS de 05 de maio de 2010 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de saúde estabelecidos no ANEXO I do presente contrato a serem prestados a munícipe de Lauro de Freitas e/ou munícipes de regiões referenciadas deste Município, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os contratantes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I- Obedecer todas as cláusulas existentes no edital que originou o presente contrato;
- II- O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;



- III- Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência do SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- IV- Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato aos usuários do SUS;
- V- A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- VI- Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VII- Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- VIII- Obediência à normas pertinentes à matéria objeto desse edital, sob pena de rescisão contratual.

§ 1º Os serviços ambulatoriais ora contratados obedecerão aos limites quantitativos e financeiros mensais dispostos na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, **Anexo I**, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais.

§ 2º Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde desta SMS e, serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 3º A **CONTRATADA** fica, desde já, ciente de que os procedimentos eletivos contratados deverão ser realizados mediante agendamento/regulação e autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;

§ 4º Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da SECRETARIA, alterar os valores limites deste contrato, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde

§ 5º Os Serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por _____, situada _____, nº ____ na cidade de Lauro de Freitas, com Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sob o nº ____ e sob a responsabilidade técnica do Dr. _____, registrado no Conselho de Classe de _____ sob o nº ____.

§ 6º As instituições que realizam procedimentos cuja execução dependa da habilitação do Ministério da Saúde, somente poderá fazê-lo se a obtiver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes do Anexo I, da sua proposta e do presente Contrato, devendo:



- I - Manter a disposição do SUS a capacidade total ofertada a este presente Contrato;
- II - Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;
- III - Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- IV - Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
- V - Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, da (Unidade Prestadora de Serviços em Saúde), para a realização dos serviços que ora se propõe;
- VI - Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados;
- VII - Garantir a continuidade do serviço prestado, sendo proibida a sua interrupção ou suspensão sem autorização da SMS e dado aviso prévio em prazo não inferior a 30 dias;
- VIII - Manter profissionais, nos seus quadros, para suprir de imediato às férias, eventuais faltas, ausências e doenças dos escalados, objetivando não prejudicar o desempenho operacional dos serviços prestados à **CONTRATANTE**;
- IX - Manter afixado em lugar visível placa informando que a **CONTRATADA** atende pelo SUS;
- X - Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- XI - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- XII - Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;
- XIII - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Saúde, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- XIV - Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- XV - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- XVI - Garantir a desinfecção, esterilização e anti-sepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo



o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para a correta prestação dos serviços ora contratados;

XVII - Utilizar o Sistema de Informação desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à **CONTRATANTE**;

XVIII - Disponibilizar a agenda, em até 100%, à Central Municipal de Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;

XIX - Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos por esta SMS;

XX - Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação;

XXI - Fornecer a esta SMS, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.

XXII - Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela **CONTRATANTE**.

XXIII - Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e finalizar a execução do contrato.

XXIV - A contratada, depois de findado cada ano, fica obrigada a apresentar uma nova proposta de capacidade instalada para renovação e avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Transferir os recursos previstos neste Contrato à **CONTRATADA**, conforme Cláusula Quinta deste termo;

II - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

III - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

IV - Analisar a produção da **CONTRATADA**, comparando-se a oferta com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

V - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado do presente Contrato importa em R\$ **XXXXXXXXXX**, conforme tabela de preços constantes na Tabela SUS ou Tabela de Procedimentos de Saúde do Município de Lauro de Freitas – Tabela Municipal, e quantitativo de procedimentos ofertados pela **CONTRATADA**.

§ 1º Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da **CONTRATANTE**, a ser pago em parcelas mensais pós-produção.



§ 2º Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (translado materiais de consumo, expediente, penso, medicamentos, limpeza, telefone, gases liquefeitos e medicinais, lavanderia, alimentação entre outros).

§ 3º O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da **CONTRATANTE**.

§ 4º A SMS aumentará o teto financeiro deste Contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes na Tabela SUS ou do aumento dos procedimentos publicados na Tabela Municipal.

§ 5º Anualmente, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros, e os quantitativos de serviços, desde que se respeitem às disposições legais vigentes e haja dotação orçamentária para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

XIII.10 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos Projetos/Atividades 2359. Elementos de Despesa 3.3.90.39 00; Fonte de Recurso 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento de Contratos.

§ 1º A Comissão de que trata o caput desta cláusula será constituída por representantes da **CONTRATANTE**.

§ 2º As atribuições desta Comissão, dentre outras, serão de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, produção pactuada e alcançada e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4º A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

§ 5º A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.



CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- I - Arquivos (faturamento) e relatórios da produção mensal até último dia previsto no calendário estipulado pelo Departamento de Regulação, do mês subsequente à realização dos serviços;
- II - Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, conforme estabelecido pela CRA;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, com exceção de procedimentos que, hodiernamente, não estejam incluídos na Tabela do SUS ou na Tabela Municipal e que venham, posteriormente, a ser inclusos.

§ 1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65 §1º da Lei 8.666/93. A alteração poderá ser superior aos 25% nos casos de necessidade do município consubstanciado por parecer técnico que justifique o aumento;

§ 2º Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades desta SMS, alterar os valores limites deste Contrato, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal da Saúde e desde que sejam respeitadas a capacidade financeira da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **CONTRATANTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **CONTRATANTE**;
- II - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde;
- III - Pela negativa da **CONTRATADA** em prestar serviços aos usuários do SUS ou pela paralisação dos serviços sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- IV - Caso efetue qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS
- V - Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital



§ 1º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CONTRATADA** estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, estar sujeita às sanções legais.

§ 2º Em caso de rescisão do presente Contrato pela **CONTRATANTE** não caberá, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente Contrato o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal 4.484/92, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

§ 1º A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso. São penalidades aplicáveis a **CONTRATADA** além das previstas na legislação pertinente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

§ 2º As penalidades enumeradas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”.

§ 3º Será assegurada prévia defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista do respectivo processo, sem prejuízo de eventual suspensão cautelar da vigência do contrato nas hipóteses em que a Administração repute de risco ou iminência de risco à saúde da população..

§ 4º A aplicação da pena de advertência dar-se-á, nos casos de descumprimento dos itens II, III, V, VIII, IX, e XXII da cláusula Terceira do presente Contrato, ou a critério da Secretaria Municipal da Saúde, no caso de infrações leves.

§ 5º Entende-se por infrações leves aquelas que não constituírem dolo ou que não implicarem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS.

§ 6º Nos casos em que se fizerem necessários, a pena de advertência será acompanhada de prazo para que a **CONTRATADA** sane a não conformidade, ora identificada, podendo, inclusive, resultar na suspensão temporária da vigência do contrato, até o cumprimento da obrigação.

§ 7º Caberá pena de multa nos casos de descumprimento dos itens I, IV, VI, VII, X, XIII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXIV da cláusula Terceira do presente Contrato.

§ 8º A multa será imposta, igualmente, a critério da Administração, para as infrações não previstas expressamente no contrato e edital e que não se qualifiquem passíveis de aplicação da pena de advertência.



§ 9º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o seguinte limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela CONTRATADA.

§ 10º A apresentação de produção maior do que os serviços efetivamente realizados acarretará em ressarcimento ao erário do valor indevidamente cobrado, bem como na cobrança de multa equivalente a este valor.

§ 11º As penas de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas a CONTRATADA se, em razão deste contrato, vier a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

§ 12º Esgotados todos os prazos para execução do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 13º A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA, o valor de qualquer multa e/ou demais sanções pecuniárias que porventura sejam impostas em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

§ 14º Quando houver suspensão da prestação dos serviços e/ou a CONTRATADA ficar impossibilitada de sofrer descontos nas próximas faturas, à cobrança será efetuada via administrativa e/ou judicial, e os valores respectivos deverão ser recolhidos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde.

§ 15º Caberá suspensão temporária do credenciamento do SUS ou da prestação de determinado serviço, naquelas ações que resultem em danos pecuniários, ou que infringirem as normas reguladoras do SUS, de natureza operacional, administrativa ou contratual, ou ainda que levarem prejuízo à assistência do usuário.

§ 16º O prazo da suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a depender da gravidade da infração. Nos casos em que a suspensão provier de irregularidade específica ou omissão a norma reguladora do SUS, o seu prazo estará condicionado até que a CONTRATADA sane as irregularidades e/ou respectivas omissões.

§ 17º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 18º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.



§ 19º O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja comunicação formal em contrário por ambas as partes. Findo o prazo acima citado, o contrato prorrogar-se-á por períodos de 12(doze) meses até o máximo de 60(sessenta) meses.

§ Único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Representante legal da unidade contratada

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

ANEXO I

Ficha de Programação Orçamentária

Competência: ANO / MÊS

Estabelecimento: CNES - NOME DA UNIDADE

| Procedimento | Físico | Unitário/Médio | Financeiro | Tp. Financ. | N.Apuraç |
|--------------|--------|----------------|------------|-------------|----------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Total do Estabelecimento:

VALOR FINANCEIRO TOTAL